



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 4899 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Município a efetuar gastos e firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o **CIRCUITO VERÃO SESC DE ESPORTES - ETAPA TAPEJARA**, que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2025, sábado, às 13h30min, na Orla Beach Club – RS 467, Km 2 em Tapejara – RS, até o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 2.º Fica também o Município de Tapejara autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, visando à realização conjunta com o Município de Tapejara do evento constante do artigo anterior.

Art. 3.º O evento visa proporcionar atividade esportiva e de lazer à população, como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria na qualidade de vida.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, consignada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal e Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11/02/2025


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 3344.4700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br